



## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 352/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

### PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto			
Contratação de empresa(s) da área de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do Hospital Munir Rafful no bairro Retiro – Av. Jaraguá, 1020 - Retiro, na cidade de Volta Redonda			
Data/Hora	Endereço Presencial	Valor Estimado	Tipo
26/09/2024	Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ	R\$ <b>13.648.072,22</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Horário da Fase de Lances: 09:30min.</b>			

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 040/2024/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **352/2024/FMS/SMS/PMVR**, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2. A sessão pública será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ no dia e hora



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

- 1.3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (24) 3512-8167.
- 1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail [ccp.fms@gmail.com](mailto:ccp.fms@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.
- 1.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 1.6. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) da área de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do Hospital Munir Rafful no bairro Retiro – Av. Jaraguá, 1020 - Retiro, na cidade de Volta Redonda, conforme projeto básico e instruções constantes no presente edital e seus anexos, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é **R\$ 13.648.072,22 (Treze milhões seiscientos e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- 3.2. Os preços unitários constantes na planilha orçamentária (ANEXO VII) serão considerados máximos, sendo desclassificadas propostas de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:  
50.01.10.302.1113.6506

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de obras e serviços de engenharia e arquitetura, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.3. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
  - 5.4.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 5.5. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.3, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
  - 5.7.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
  - 5.7.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 17 a 19;
  - 5.7.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 5.7.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.8. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

### 6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente
- 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da Concorrência por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, estatuto/contrato social, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.1.1. Entende-se por documento credencial
- 7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 7.1.1.1.1. o *caput* da alínea "a" é referente a hipótese de quando se tratar de sociedades empresárias, e;
      - 7.1.1.1.2. no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
    - 7.1.1.2. No caso do MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
    - 7.1.1.3. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- 7.2. Carta de credenciamento (**ANEXO XIII**)
- 7.3. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 7.4. A licitante deverá entregar os documentos do credenciamento, a declaração (**ANEXO XIV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação.
- 7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes "a" e "b", CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei Complementar (**ANEXO V**).
- 7.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 7.7. **A ausência de qualquer um dos documentos mencionados anteriormente ocasionará a inabilitação da empresa no credenciamento, podendo participar do certame, porém, impedida de ofertar lances.**
- 7.8. Os documentos a título de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes 'a' ou 'b' **antes do início da sessão.**
- 7.9. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - **ENVELOPE A:**

- 8.1. O envelope 'A', com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.2. A Proposta Comercial da licitante, conforme (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
  - 8.2.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone;



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 8.2.2. descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Projeto Básico – **Anexo I** do edital;
- 8.2.3. Preço Global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores, (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre valores, será considerado o valor consignado por extenso. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, comercial e trabalhista;
- 8.2.4. Condição de pagamento: conforme projeto básico;
- 8.2.5. Prazo de validade da Proposta Comercial de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega ao Agente de Contratação;
- 8.2.6. Aceitação do prazo de **18 (dezoito) meses** dias para execução da obra, objeto deste edital;
- 8.3. Planilha de quantitativos e preços unitários em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante - (**ANEXO VII**) do edital;
- 8.4. Cronograma físico- financeiro, de acordo com as etapas da obra (**ANEXO VIII**) do edital;
- 8.5. Composição do BDI (**ANEXO XI**) do edital;
- NOTA I – Não serão admitidos valores unitários superiores aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços;
- NOTA II – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes ao Agente de Contratação;
- NOTA III – A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação do item 07, conforme o caso, e dos envelopes 'A' e 'B', apresentados na forma anteriormente definida;
- 9.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo Agente de Contratação;
- 9.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 7, ao Agente de Contratação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 9.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.
- 9.4. Serão qualificados pelo Agente de Contratação, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado





Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.4, ao Agente de Contratação proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas;
  - 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
  - 9.7. Ao Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
  - 9.8. Ao Agente de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
  - 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores à última apresentada pelo licitante;
  - 9.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
  - 9.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no edital;
  - 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  - 9.13. Caso não se realizem lances verbais será verificado pelo Agente de Contratação a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a permissão, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Projeto Básico – Anexo I deste edital;
  - 9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Projeto Básico – Anexo I deste edital;
  - 9.15. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;
  - 9.16. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
  - 9.17. O disposto no subitem 9.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 9.18. O Agente de Contratação deverá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtida melhor oferta, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 9.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação será aberto o envelope, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste edital;
- 9.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Agente de Contratação declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 9.21. A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 9.22. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 9.24. O Agente de Contratação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do termo pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, esses juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

### 10. DA HABILITAÇÃO – Envelope B:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 10.1.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 10.1 acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Agente de Contratação declarar tal condição;
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, na hipótese de existência ou não de recurso, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS;
- 10.3.1. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 10, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 10.3.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 10.4. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope 'B', com o título "DOCUMENTAÇÃO", os documentos listados nos subitens 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 10.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 10.5.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 10.5.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 10.5.1.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.5.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 10.5.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 10.5.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 10.6.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 10.6.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 10.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 10.6.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 10.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 10.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 10.6.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
  - 10.6.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
  - 10.6.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 10.6.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

### 10.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 10.7.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - 10.7.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
  - 10.7.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 10.7.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 10.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.7.3.1. O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 10.7.3.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os termos de abertura e de encerramento conforme exigidos na lei;
- 10.7.3.2.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 10.7.3.2.2. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 10.7.3.2.3. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 10.7.3.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 10.7.3.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis por período contábil, extraídos dos últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- 10.7.3.4.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo
- 10.7.3.4.2. Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo
- 10.7.3.4.3. Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

10.7.3.4.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7.3.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

10.7.3.4.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta

### 10.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.8.1. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU em plena validade.

10.8.2. Prova de a licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

10.8.3. São considerados parcelas de maior relevância e valor significativo da obra objeto desta licitação, os seguintes itens da planilha orçamentária:



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 10.8.3.1. ITEM 10.2 – PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIAMETRO 16", VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO;
- 10.8.3.2. ITEM 11.14 – ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAM ARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA E TRATAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PERFIS E CHAPA DE ACO;
- 10.8.3.3. ITEM 11.15 – ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAM ARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PERFIS, CHAPAS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE MONTAGEM;
- 10.8.3.4. ITEM 18.42 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA UNIDADES MEDICAS ASSISTENCIAIS, NOS TERMOS DA NBR 7256, 150TR, INCLUSIVE PROJETO;
- 10.8.4. Comprovação de que o Responsável Técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- 10.8.5. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.
- 10.8.6. Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviço.
- 10.8.7. Declaração de visita à obra/serviço, realizada por representante do quadro técnico da licitante, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante registrado no CREA ou CAU, ou pelo representante do quadro técnico da empresa. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação





Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

- 10.8.8. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto a Secretaria Municipal de Saúde - Telefone (24) 3339-9669, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.
- 10.9. **DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- 10.10. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **(ANEXO XII)**.
- 10.11. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE**
- 10.11.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **(ANEXO XVI)**, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação perante o município de Volta Redonda, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;
- 10.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.13. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- |                          |
|--------------------------|
| <b>11. DOS RECURSOS:</b> |
|--------------------------|
- 11.1. Ao final da sessão e declarado pelo Agente de Contratação a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência, a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 11.1.



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues ao Agente de Contratação/CCP, localizado no 3º andar, na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, das 09h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou, ainda, através do e-mail [ccp.fms@gmail.com](mailto:ccp.fms@gmail.com), **sob pena de não conhecimento**;
- 11.7. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;
- 11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Agente de Contratação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não sendo interposto recurso, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado.
  - 12.1.1. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2. O licitante vencedor será notificado por escrito ou via e-mail para assinatura do contrato, após, notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução deste;
- 12.3. Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato/Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Agente de Contratação examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, **desde que faça o valor do arrematante**.
- 12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.5. O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade.
- 12.6. Considerando o artigo 123 da Lei Municipal nº 1.896/84 (Código Tributário Municipal) é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município.

### 13. DO CONTRATO

- 13.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 13.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 13.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 13.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 13.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - 13.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - 13.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 13.9. As sanções administrativas mencionadas no item 16 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 13.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 14.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 14.7. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 14.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 14.9. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária
- 15.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 15.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

### 16. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
  - 16.1.1. Advertência;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 16.1.2. Multa;
- 16.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
  - 16.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
  - 16.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
  - 16.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 16.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - 16.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
  - 16.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
  - 16.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
    - 16.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 16.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 16.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 16.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 16.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 16.2.11. fraude a licitação;
  - 16.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 16.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- 16.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
- 16.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 16.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- 16.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 16.2.13. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
  - 16.2.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.2.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.2.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.2.13.4. os danos para a Administração;
  - 16.2.13.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
  - 16.2.13.6. a consumação ou não da infração;
  - 16.2.13.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
  - 16.2.13.8. o efeito negativo produzido pela infração;
  - 16.2.13.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
  - 16.2.13.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 16.2.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1 e 16.2.6 a 16.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.2.2 a 16.2.5 e 16.2.10 a 16.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.1 e 16.2.6 a 16.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021
- 16.2.16. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela





Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

- 16.2.17. Para as infrações previstas nos itens 16.2.1 e 16.2.6 a 16.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.2.18. Para as infrações previstas nos itens 16.2.2 a 16.2.5 e 16.2.9 a 16.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.2.19. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
  - 16.2.19.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 16.2.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022;
- 16.2.21. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 16.2.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.2.23. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - 16.2.23.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 16.2.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

- 16.2.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 16.2.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 16.2.27. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;
  - 16.2.27.1. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 17.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação
- 17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital os seguintes anexos

<b>ANEXO I</b>	PROJETO BÁSICO DA OBRA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
<b>ANEXO VI</b>	MINUTA DO FUTURO CONTRATO
<b>ANEXO VII</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO VIII</b>	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO
<b>ANEXO IX</b>	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>ANEXO X</b>	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
<b>ANEXO XI</b>	QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO
<b>ANEXO XII</b>	MEMORIAL DESCRITIVO
<b>ANEXO XIII</b>	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO XIV</b>	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO XV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
<b>ANEXO XVI</b>	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE
<b>ANEXO XVII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Volta Redonda, 11 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO

#### 1. Descrição do Objeto

1.1. O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa(s) da área de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do Hospital Munir Rafful no bairro Retiro – Av. Jaraguá, 1020 - Retiro, na cidade de Volta Redonda, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Natureza do Objeto: Serviço Comum de Engenharia.

#### 2. Regime de Execução

2.1. O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, conforme Lei 14133/2021, Art. 46, parágrafo I.

#### 3. Orçamento do Objeto

3.1. O Preço para execução desta obra foi estabelecido conforme Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13º Edição, referente a ABRIL/2024 e pelo sistema de custo SINAPI-RJ, referente a ABRIL/2024, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente em R\$ 13.648.072,22 (Treze milhões seiscentos e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo:

3.1.1. Reforma: R\$ 7.914.815,03 (sete milhões noventa e quatorze mil oitocentos e quinze reais e tres centavos);

3.1.2. Ampliação: R\$ 5.733.257,19 (cinco milhões setecentos e trinta e tres mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

3.2. Em divergência entre o código catálogo de composição de serviços EMOP/SINAPI e a discriminação do item, prevalecerá o código serviço.

3.3. A planilha orçamentária foi baseada no catálogo de composição de serviços EMOP-RJ/SINAPI.

#### 4. Da Justificativa

4.1. O território do Retiro Situado na Zona Norte da cidade, com cerca de 28.516 habitantes (est. 2005) e 805,21 hectares de área é um dos principais centros comerciais do Sul Fluminense. Bairro de fácil acesso, ocasionou por ser o hospital que atende toda a região do entorno da cidade e ate mesmo de outras cidades.



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

A reforma e ampliação do Hospital Munir Rafful é de suma importância para o atendimento de dessa demanda que dependem exclusivamente dos serviços públicos, para assim garantir a essa região a oportunidade de receber atendimento médico próximo de suas residências com estrutura e qualidade das instalações.

A unidade de saúde, necessita de uma reforma geral de infraestrutura capaz de proporcionar condições favoráveis para a boa prática da saúde pública em nosso município, sobretudo, oferecendo uma estrutura com comodidades satisfatórias, razão pela qual a comunidade vem clamando por melhores condições de infraestrutura no local.

Atualmente o território não dispõe de um equipamento público com infraestrutura adequada, que permita assegurar assistência de qualidade, humanizada e resolutiva. Tendo a reforma e ampliação como forma de resolução de tais problemáticas.

A reforma e adequação do hospital municipal se justificam com a demanda crescente do hospital, com a necessidade de adequação de fluxos internos, com a necessidade de adequações para atender as normas técnicas e sanitárias.

Além disso, a edificação é bastante antiga, necessitando de reforma e adequação em vários setores. No térreo a unidade apresenta muitos problemas devidos à infiltração das caixas de esgoto deterioradas e excessivo acúmulo de água nas áreas de ventilação. Além do mais grave que é o recalque das fundações apoiadas sobre solos colapsáveis causados por saturação do solo.

### 5. Prazo de Execução dos Serviços

5.1. O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data fixada pela SMI-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA na Ordem de Serviço.

5.1.1. Caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo determinado pela SMI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

5.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Saúde / PMVR.

### 6. Condições de Recebimento

6.1. Concluída a obra a CONTRATADA a submeterá a apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento, nos termos deste contrato. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra ocorrerá em até 90 (noventa) dias contado da data do recebimento provisório, mediante o termo circunstanciado elaborado



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

pela comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.

### 7. Obrigações da Contratada

7.1. Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

7.1.1. Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital.

7.1.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

7.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato.

7.1.6. Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 8. Obrigações da Contratante

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato.

8.1.3. Exercer a fiscalização do contrato.

8.1.4. Emitir as ordens de serviços.

8.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades.

8.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### 9. Fiscalização





## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

9.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá a CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a CONTRATADA aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgado necessário ao acompanhamento para perfeita execução da obra, objeto deste Projeto Básico.

### 10. Das Condições de Pagamento

10.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

10.1.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 20º (vigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

10.1.2. A GERÊNCIA FINANCEIRA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, e demais tributos municipais, estaduais e federais conforme Legislação em vigor.

### 11. Qualificação Técnica

11.1. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU.

11.2. Prova de a licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

11.2.1. São considerados parcelas de maior relevância e valor significativo da obra objeto desta licitação, os seguintes itens da planilha orçamentária:

a) ITEM 10.2 – PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIAMETRO 16", VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO.

b) ITEM 11.14 – ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA E TRATAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PERFIS E CHAPA DE ACO.

c) ITEM 11.15 – ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAM



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

ARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRAT AMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PERFIS, CHAPAS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE MONTAGEM

d) ITEM 18.42 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA UNIDADES MEDICAS ASSISTENCIAIS, NOS TERMOS DA NBR 7256, 150TR, INCLUSIVE PROJETO.

11.3. A comprovação de que o Responsável Técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

11.4. Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

11.5. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

11.6. Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviço.

11.7. Declaração de visita à obra/serviço, realizada por representante do quadro técnico da licitante, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante registrado no CREA ou CAU, ou pelo representante do quadro técnico da empresa. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

11.8. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto a Secretaria Municipal de Saúde - Telefone (24) 3339-9669, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## 12. Disposições Gerais

12.1. Seguem em anexo a este Projeto Básico os seguintes documentos:

- 12.1.1. Projeto de Arquitetura;
- 12.1.2. Projeto de Acessibilidade;
- 12.1.3. Construção Lote 308;
- 12.1.4. Projeto Estrutural;
- 12.1.5. Projeto de Instalações Hidráulicas;
- 12.1.6. Projeto de Instalações Elétricas;
- 12.1.7. Lista de Material Bombeiro;
- 12.1.8. Projeto de Tubulação de Gases Medicinais;
- 12.1.9. Projeto de Sistema de Ar e Ventilação Mecânica;
- 12.1.10. Licença Ambiental;
- 12.1.11. Aprovação IPPU;
- 12.1.12. Documentação terreno;
- 12.1.13. Memorial Descritivo;
- 12.1.14. Cronograma Físico Financeiro e Desembolso Máximo;
- 12.1.15. Planilha Orçamentária;
- 12.1.16. Memória de Cálculo;
- 12.1.17. Composição dos Itens;
- 12.1.18. Preço de Mercado;
- 12.1.19. Composição BDI.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01					

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_preço por extenso\_\_\_)

Aceitamos o prazo de XXXXX (xxxxxxxxxxx) meses para execução da obra, objeto deste edital.

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Concorrência.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, que o Sr. \_\_\_\_\_, representante do quadro técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**OU**  
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Atenção: preferencialmente este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo	Folha
352/24	
CCP	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2024/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_** que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e \_\_\_\_\_ para aquisição de \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, a ser realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 000/2024/FMS/SMS/PMVR** e seus anexos, e a proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O preço global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (.....), preço este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento contratual

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será assegurada a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

§ 1º – A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente o projeto básico e/ou projeto executivo, isto é, plantas, desenhos, especificações, memorial descritivo, bem como os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, toda a regulamentação aplicável, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para **CONTRATANTE**.

§ 2º – Caberá a **CONTRATADA** a manutenção de um diário de obras no local, para anotação de todas as ocorrências dos serviços, devendo ficar a disposição da fiscalização, bem como cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

§ 3º – A **CONTRATADA** providenciará antes do início dos serviços o recolhimento da ART (anotação de responsabilidade técnica), conforme determina a lei federal 6.496/1977 relativa à execução dos serviços, determinando os responsáveis técnicos dos mesmos.

§ 4º – A **CONTRATADA** responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista.

§ 5º – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

§ 6º – A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

§ 7º – A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

§ 8º – A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.

§ 9º – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos.

§ 10º – A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 11º – A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 12º – No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde / PMVR, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento e aplicando o percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA** na sua proposta comercial.

§ 14º – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

§ 15º – Deverá a **CONTRATADA** manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE** no local da obra que possa deliberar perante a fiscalização por qualquer determinação que se torne necessária.



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Concluída a obra, a **CONTRATADA** submeterá à apreciação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação da **CONTRATADA**, emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento, nos termos deste contrato. A critério da **CONTRATANTE** será dado um prazo para que a **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra ocorrerá em até 90 (noventa) dias contado da data do recebimento provisório, mediante a termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 20º (vigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

§ 1º – Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados desde que devidamente justificado, mantidas as demais cláusulas deste contrato.

§ 3º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

§ 4º – Não será levado em consideração, tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**





Processo	Folha
352/24	
CCP	

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES:**

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, após o recebimento da obra, pela solidez e segurança dos serviços e materiais, de acordo com o artigo nº 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações: fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 3º - A **CONTRATADA** se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, comprovando o vínculo de emprego existente, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 4º – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

§ 5º – A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, a **CONTRATANTE**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

§ 6º – Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO**, por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento a **CONTRATANTE** dos possíveis prejuízos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
  - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
  - b. Der causa a inexecução total do contrato;
  - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
  - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
  - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
  - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo	Folha
352/24	
CCP	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

Volta Redonda,

---

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
p/CONTRATADA



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO VII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Documentos em anexo, solicitar através do e-mail  
Ccp.fms@gmail.com

**ANEXO VIII  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO**

Documentos em anexo, solicitar através do e-mail  
Ccp.fms@gmail.com

**ANEXO IX  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Documentos em anexo, solicitar através do e-mail  
Ccp.fms@gmail.com

**ANEXO X  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Documentos em anexo, solicitar através do e-mail  
Ccp.fms@gmail.com

**ANEXO XI  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO**

Documentos em anexo, solicitar através do e-mail  
Ccp.fms@gmail.com

**ANEXO XII  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Documentos em anexo, solicitar através do e-mail  
Ccp.fms@gmail.com



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_ (Nome e cargo do outorgante)

Observação: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado ao Agente de Contratação de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.





Processo	Folha
352/24	
CCP	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR  
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói  
VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº  
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo	Folha
352/24	
CCP	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO XV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024



Processo	Folha
352/24	
<b>CCP</b>	

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2024

**ANEXO XVI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



**ANEXO XVII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO)